

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO Nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº **CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21**, sediada **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Pedro Charles Shirakawa Ishi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **RADIAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 44.335.701/0001-57**, situada à **Av. Jorge Bei Maluf, 409 – Vila Theodoro – Suzano/SP – Cep: 08686-000**, neste ato representada por **Roberto Umada**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade **RG. nº [REDACTED] SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº [REDACTED]**, estabelecido à **Av. Jorge Bei Maluf, 409 – Vila Theodoro – Suzano/SP – Cep: 08686-000**, doravante denominada simplesmente **RADIAL**.

CONSIDERANDO:

O Termo de Referência (TR) para Estudo de Impacto de Vizinhança emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) sob o nº **3.2023** do Empreendimento, situado na **Av. Jorge Bei Maluf, 409 – Vila Theodoro – Suzano/SP, CEP: 08686-000**, e a apresentação do **Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV/RIV**, Requerimento de Aprovação Online sob o nº **21629/2024**, Registro de Responsabilidade Técnica, RRT: SI13042350I00CT001, publicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no dia 27 de julho de 2024, exigido pelos artigos 56, 57 e 58 da Lei Complementar nº 312/2017, em que apontou potenciais impactos que os Empreendimentos possam vir a causar à municipalidade, o qual foi devidamente encaminhado ao Corpo Técnico de Análise (CTA) para apreciação e parecer, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.169/2018;

O Parecer Técnico Conclusivo nº **30.2024** emitido pelo Corpo Técnico de Análise (CTA) assim verificado que as medidas previstas neste Termo de Compromisso estão em conformidade com o referido parecer e são suficientes e adequadas para a compensação e mitigação dos impactos identificados.

RESOLVEM formalizar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelos termos e condições que seguem descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a emissão de 1 (um) **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO e LICENÇA PARA EDIFICAR e 1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

(um) ALVARÁ DE OCUPAÇÃO, com base no projeto apresentado pela **RADIAL**, constante nos autos do Requerimento de Aprovação Online sob o nº 3.621/2020, em observância à Lei Complementar Municipal nº 312/2017 e Lei Complementar nº 340/2019 estabelecendo, ainda, as obrigações a serem observadas pela **RADIAL** e pelo **MUNICÍPIO**, como seguem nas demais cláusulas deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS DA RADIAL

São compromissos da **RADIAL**

- I. **Arborização e manutenção da praça do Viaduto Max Feffer**, cujo projeto será aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA;

A **RADIAL** deverá finalizar a obrigação constante na Cláusula Segunda inciso I ficando a liberação do ALVARÁ DE OCUPAÇÃO do empreendimento atrelado a finalização das obrigações correspondentes.

Se, após o cumprimento das obrigações do **MUNICÍPIO** dispostas na Cláusula Terceira, a **RADIAL** não cumprir com os compromissos descritos no inciso I, a **RADIAL** deverá pagar, em favor do **MUNICÍPIO**, o valor equivalente aos gastos das obrigações pretendidas, que será apurado com base na apresentação de dois orçamentos e com base no menor dos dois orçamentos apresentados. Referido pagamento será realizado para utilização, pelo **MUNICÍPIO**, única e exclusivamente para a realização das benfeitorias, conforme discriminada nos incisos da Cláusula Segunda acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

São compromissos do **MUNICÍPIO**:

- I - A Secretaria Municipal e Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), deverão orientar, aprovar, e acompanhar a execução das obrigações.
- II - A **RADIAL** encaminhará ao **MUNICÍPIO** comunicado de conclusão das obrigações devidamente descritas na Cláusula Segunda, cabendo a este, no prazo de até 30 (trinta) dias emitir Termo de Quitação, nos termos do Anexo II.
- III - O **MUNICÍPIO** emitirá o ALVARÁ DE OCUPAÇÃO, somente após a conclusão, das obrigações constante do inciso I da Cláusula Segunda, que serão realizadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

pela **RADIAL**, ficando a liberação do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** do empreendimento atrelada a finalização das contrapartidas correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este **TERMO DE COMPROMISSO** vale como título executivo extrajudicial e entrará em vigor a partir da assinatura de ambas as partes, com eficácia plena e vigorará até a data em que todos os compromissos assumidos forem cumpridos, não eximindo as partes de eventuais responsabilidades administrativas e cíveis em razão de suas respectivas condutas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENCERRAMENTO

Considera-se findado o **TERMO DE COMPROMISSO** após o cumprimento sequencial das etapas descritas a seguir:

Expedição do **TERMO DE QUITAÇÃO** assinado pelo representante legal do **MUNICÍPIO**, dando cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda, inciso I, ou Cláusula Terceira, inciso III, deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A **RADIAL** e o **MUNICÍPIO** se comprometem a observar e cumprir as disposições das Leis Federais nº 8.429/92, nº 12.846/13 ou quaisquer outras leis ou regulamentos antissuborno ou anticorrupção aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), bem como enviar seus melhores esforços para assegurar que qualquer terceiro contratante das Partes observe e cumpra com as Leis Anticorrupção quando realizar atividades relacionadas à execução total das contrapartidas previstas neste Termo de Compromisso. A **RADIAL** e o **MUNICÍPIO** declaram que, no seu melhor conhecimento, não violaram as disposições desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os conflitos que surgirem na execução deste **TERMO DE COMPROMISSO** serão resolvidos em comum acordo pelas partes e, caso assim não seja, quaisquer dúvidas e questões oriundas deste **TERMO DE COMPROMISSO** ou de sua execução em que não seja possível a resolução amigável na forma da cláusula supra, serão dirimidas no Foro da Comarca de Suzano, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

Este Termo de Compromisso contém 2 (dois) anexos:

Anexo I – Documentos de qualificação do representante da RADIAL;

Anexo II – Termo de Quitação (MODELO)

Assim, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 08 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Pedro Charles Shirakawa Ishi

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO UMADA
Data: 12/02/2025 12:22:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RADIAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA
Roberto Umada

Testemunhas:

Nome: Luiz Vieira
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: Felipe Ca. Wolff
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 016/2024” tendo por objeto a emissão 1 (um) ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO e LICENÇA PARA EDIFICAR e 1 (um) ALVARÁ DE OCUPAÇÃO e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme Parecer nº 30.2024 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela RADIAL e obrigações da RADIAL apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.